

VII - Determinar aos setores competentes desta Empresa a adoção de todas as medidas necessárias à publicidade e eficácia plena desta Portaria, assinada pela Diretora Presidente legalmente constituída, devendo ser dada ampla divulgação, para que todos possam dela tomar conhecimento e, futuramente, não alegar desconhecimento.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Dê ciência e cumpra-se.

Lucile de Souza Moura
Diretora Presidente

RESOLUÇÃO Nº 002-D/2008 – GAB

Teresina, 04 de Março de 2008.

A DIRETORA PRESIDENTE DA EMPRESA DE GESTÃO E RECURSOS DO PIAUÍ – EMGERPI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Ata da Assembléia Geral Extraordinária da EMGERPI, realizada em 18 de Setembro de 2007 e arquivada na junta comercial em 24 de Setembro de 2007, e

RESOLVE:

I – NORMATIZAR a transferência dos imóveis financiados pela extinta COHAB-PI, com os efetivos ocupantes obedecendo às determinações que seguem:

- O interessado na transferência do imóvel, não pode ter nenhum imóvel comercializado pela extinta COHAB-PI, cadastrado em seu nome;
- O interessado na transferência do imóvel, inicialmente, deve estar munido de instrumento público de procuração outorgado pelo promitente comprador ou cessionário, ou acompanhado pelo mesmo para as providências cabíveis, mediante ratificação de Termo de Desistência;
- Caso o interessado não seja o bastante procurador, e não esteja acompanhado pelo promitente comprador do Contrato de Promessa de Compra e Venda Originário, o interessado deve comprovar que ocupa o imóvel, apresentando qualquer um dos documentos deste item relacionados abaixo:
 - Declaração de vizinhança com firma reconhecida em cartório;
 - Cópia do talão de água ou luz do imóvel em questão;
- O prazo do financiamento adicionado à idade do pretenso comprador, não poderá ultrapassar a idade de 80 (oitenta) anos e 06 (seis) meses;
- Apresentar cópias: do último boleto de pagamento, da cédula de identidade e CPF, e da certidão de nascimento ou casamento;
- Solicitação do demonstrativo de débito (casa do mutuário);

II – Para a devida transferência dos imóveis que estão enquadrados nas propostas de incentivo à quitação, O CESSIONÁRIO, no prazo de até 60 (sessenta) dias, se responsabilizará pela apresentação da documentação relacionada abaixo:

- Certidão de nascimento/casamento/óbito (xerox autenticada); observando que caso o cessionário seja separado judicialmente, apresentar a certidão de casamento com averbação da Sentença Judicial (xerox autenticada);
- Xerox da identidade e CPF, se for o casado, a cópia dos referidos documentos;
- Declaração de rendimento e/ou contra-cheque;
- Xerox da procuração e (substabelecimento) se for o caso – autenticada;
- Despesas com transferência dos imóveis situados no Renascença II, mediante o pagamento da Taxa de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

III – A EMGERPI analisará o cadastro e a documentação apresentada pelo interessado, e no caso da existência de impedimentos que contrariem os ditames pré-existentes para a comercialização dos imóveis em questão, retorna-se à situação anterior.

IV – Caso a EMGERPI verifique alguma incompatibilidade nas informações apresentadas, a transferência será cancelada, não sendo permitida a restituição de qualquer valor.

V – O CESSIONÁRIO deverá assumir débitos vinculados ao imóvel a ser transferido (parcelas vencidas e não pagas), mediante assinatura em instrumento hábil.

VI – Após o atendimento de todos os requisitos ora normatizados, será formalizado Contrato de Promessa de Compra e Venda com o CESSIONÁRIO.

VII – O novo Promitente Comprador está desde já ciente que o descumprimento de quaisquer das cláusulas do Contrato de Promessa de Compra e Venda ratificadas através de instrumento hábil, autoriza a EMGERPI a adotar as medidas contratuais e judiciais cabíveis, de cobrança e retomada do imóvel, e ainda, providenciar a inclusão do nome do mutuário devedor junto aos órgãos de Proteção de Crédito.

VIII - Determinar aos setores competentes desta Empresa a adoção de todas as medidas necessárias à publicidade e eficácia plena desta Portaria, assinada pela Diretora Presidente legalmente constituída, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, devendo ser dada ampla divulgação, para que todos possam dela tomar conhecimento e, futuramente, não alegar desconhecimento.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

Presidência da Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí,
em Teresina-PI _____

LUCILE DE SOUZAMOURA
Diretora Presidente da EMGERPI

OF. 35

LICITAÇÕES E CONTRATOS



SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA EIXO ENGENHARIA E MINERAÇÃO LTDA EM LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ - EMGERPI, sociedade de economia mista, criada pelo art. 68-A, da Lei Complementar Estadual nº 83/2007, inscrita com CNPJ nº 06.643.068/0001-75, **INCORPORADORA da COMDEPI- Companhia de Desenvolvimento Do Piauí**, com sede e foro em Teresina, estabelecida à Praça Marechal Deodoro nº 774, centro, CEP 64.000-160, **DECLARA** que a Empresa **EIXO ENGENHARIA e MINERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 08.919.288.0001-04, **ESTÁ SUSPensa PELO PRAZO DE 02(DOIS) ANOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pela inadimplência de má-fé no Processo administrativo nº 418/2007, no qual recebeu a título de antecipação, o valor de R\$ 95.193,31 (Noventa e Cinco Mil Cento e Noventa e Três Reais e Trinta e Um Centavos), não tendo, porém, realizado as obras para a qual foi contratada no prazo avençado.

Teresina, 05 de março de 2008

LUCILE DE SOUZAMOURA
Diretora Presidente da EMGERPI

OF. 326



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A GRÁFICA E EDITORA DO POVO LTDA, E DO OUTRO, A SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ.

CONTRATADA – Gráfica e Editora do Povo LTDA.

CONTRATANTE – Secretaria de Governo do Estado do Piauí.

OBJETO – 04(quatro) assinaturas para fornecimento diário de exemplar do jornal Diário do Povo do Piauí.

VALOR – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$ 1.930,00 (Hum mil novecentos e trinta reais).

PRAZO – 1(um) ano, tendo seu início em 03.03.2008 a 03.03.2009.

FORO – Teresina – PI

Teresina(PI), 28 de Fevereiro de 2008.

KLÉBER DANTAS EULÁLIO – Secretário de Governo

ROBERTO MAURO SOARES DA PAIXÃO – Coordenador Comercial

OF. 437



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo Administrativo nº 0230/2005

CONTRATO/ ADITIVO	CONTRATANTE	CONTRATADA
Aditivo 01/08 ao Contrato 009/06	CCOM	Associação Comunitária de Musica Popular (Radio Liberdade)

EXTRATO P/ PUBLICAÇÃO-RATIFICAÇÃO/JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 615/2008/CCOM

FUNDAMENTO LEGAL: art.24, II – Lei 8.666/93

CONTRATANTE: Coordenadoria de Comunicação Social

CONTRATADA: F. Lima Rocha – ME (Esquadribox).

OBJETO: Confecção e Montagem de uma Porta de Abrir em Alumínio e Vidro e de uma Vitrine em Alumínio e Vidro

VALOR: R\$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais)

Outras Informações: Coordenadoria de Comunicação Social
Teresina, 05 de março de 2008.

Etevaldo de Sousa Brito
Presidente CPL/CCOM

OF. 109